

ENADE / 2012

LEGISLAÇÃO

- Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004: Criação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)
- Portaria Normativa nº 6, de 14 de março de 2012 (Regulamenta o ENADE 2012)
- Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 (republicada em 29/12/2011)

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

Conforme disposição do art. 5º, § 5º, da Lei nº 10.861/2004, o ENADE constitui-se componente curricular obrigatório, sendo inscrita no histórico escolar do estudante somente a situação regular com relação a essa obrigação. O estudante selecionado que não comparecer ao Exame estará em situação irregular junto ao ENADE

OBJETIVO

O objetivo do ENADE é avaliar o desempenho dos estudantes com relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares dos cursos de graduação, o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao aprofundamento da formação geral e profissional, e o nível de atualização dos estudantes com relação à realidade brasileira e mundial, integrando o SINAES, juntamente com a avaliação institucional e a avaliação dos cursos de graduação.

INSTRUMENTOS

- A prova
- O questionário de impressões dos estudantes sobre a prova
- O questionário do estudante
- O questionário do coordenador (a) do curso.

DEFINIÇÃO DAS ÁREAS AVALIADAS PELO MEC

O Ministério da Educação define, anualmente, as áreas propostas pela Comissão de Avaliação da Educação Superior (CONAES), órgão colegiado de coordenação e supervisão do SINAES. A periodicidade máxima de aplicação do ENADE em cada área será trienal.

CURSOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG QUE SERÃO AVALIADOS EM 2012:

- ADMINISTRAÇÃO;**
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS;**
- DIREITO;**
- JORNALISMO;**
- PSICOLOGIA.**

ESTUDANTES HABILITADOS A AVALIAÇÃO DO ENADE 2012

INGRESSANTES

São considerados estudantes ingressantes aqueles que tenham iniciado o curso, oriundos do principal processo seletivo da IES, com matrícula inicial no ano letivo de 2012 em curso a ser avaliado pelo ENADE. Nos termos do art. 5º, § 5º da Lei nº. 10.861/2004 e, em consonância com o art. 33-F da Portaria Normativa nº. 40/2007, em sua atual redação, os estudantes ingressantes inscritos no ENADE 2012 serão dispensados da prova a ser aplicada em 18/11/2012 e sua situação de regularidade será atestada por meio de relatório específico a ser emitido pelo INEP.

CONCLUINTE

São considerados como concluintes para a avaliação de 2012 todos os estudantes que atendam uma das seguintes situações: (1) tenham expectativa de conclusão do curso a ser avaliado pelo ENADE 2012 até julho de 2013; (2) contem com percentual superior a 80% (oitenta por cento) de cumprimento da carga horária do curso a ser avaliado pelo ENADE 2012, independente do período letivo de expectativa de conclusão do próprio curso. A caracterização de estudantes na condição de concluinte obrigado ao ENADE 2012 não está condicionada à regularidade de matrícula.

ESTUDANTE CONCLUINTE, HABILITADO AO ENADE, QUE NÃO PARTICIPAR DA PROVA

O estudante concluinte, habilitado ao ENADE, que não participar da prova não poderá receber o seu diploma enquanto não regularizar a sua situação junto ao ENADE, haja vista não ter concluído o respectivo curso de graduação (o ENADE é componente curricular obrigatório).

ESTUDANTES DISPENSADOS DO ENADE 2012

Pelo disposto na Portaria Normativa nº 6, de 14 de Março De 2012:

Art. 5º § 2º Ficam dispensados do ENADE 2012:

I - os estudantes dos cursos descritos no art. 1º desta Portaria Normativa que colarem grau até o dia 31 de agosto de 2012;

II - os estudantes que estiverem oficialmente matriculados e cursando atividades curriculares fora do Brasil, na data de realização do ENADE 2012, em instituição conveniada com a IES de origem do estudante.

§ 3º A dispensa do ENADE 2012 deverá ser devidamente consignada no histórico escolar do estudante.

Art. 7º § 7º Os estudantes ingressantes, inscritos nos termos deste artigo, serão dispensados da prova a ser aplicada em 2012 e sua situação de regularidade será atestada por meio de relatório específico a ser emitido pelo INEP, nos termos do art. 5º, § 5º da Lei nº 10.861, de 2004 e, em consonância com o art. 33-F da Portaria Normativa nº 40, de 2007.

Art. 8º § 3º Nos termos do art. 5º, § 5º da Lei nº 10.861, de 2004, os estudantes ingressantes e concluintes em situação irregular de anos anteriores do ENADE, inscritos nos termos deste artigo, serão dispensados da prova a ser aplicada em 2012 e sua situação de regularidade será atestada por meio de relatório específico a ser emitido pelo INEP.

QUESTIONÁRIO DO ESTUDANTE É DE PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

Portaria Normativa nº 06 de 14 março de 2012 - Art. 10. O INEP disponibilizará o Questionário do Estudante, de preenchimento obrigatório, no período de 15 de outubro a 18 de novembro de 2012, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://www.inep.gov.br>, conforme dispõe o do art. 33-J, § 1º da Portaria Normativa nº 40, de 2007.

§ 1º A consulta individual ao local de prova e impressão do Cartão de Informação do Estudante será precedida do preenchimento do Questionário do Estudante.

§ 2º O INEP fornecerá à IES mecanismo eletrônico de acompanhamento gerencial do número de estudantes que responderam ao Questionário do Estudante.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES NO ENADE 2012

O período de cadastramento eletrônico (inscrições) dos estudantes habilitados será:

- De 11 a 29 de junho de 2012 – Estudantes Irregulares de Anos Anteriores;
- De 16 de julho a 17 de agosto de 2012 – Ingressantes em 2012 e Concluintes que se enquadram nos termos acima descritos, dos Cursos que serão avaliados em 2012.

PROCEDIMENTO COM RELAÇÃO AO ESTUDANTE QUE TRANCOU A MATRÍCULA OU ESTÁ AFASTADO DA IES

O estudante que estiver vinculado ao curso, independente da sua situação de matrícula (com matrícula trancada ou afastado da IES), mas habilitado como ingressante ou concluinte, deverá ser inscrito no ENADE.

É também obrigatório inscrever o estudante que esteve afastado da IES e retornou para cumprir os créditos ou que esteja apenas fazendo a monografia para concluir o curso.

PROVA

DATA

A prova será aplicada no dia 25 de novembro de 2012, com início às 13 horas (horário de Brasília). Os estudantes selecionados devem apresentar-se no local de prova com uma hora de antecedência

FORMATO DA PROVA

A prova é composta de 40 questões no total, sendo 10 questões da parte de formação geral e 30 da parte de formação específica da área, contendo as duas partes questões discursivas e de múltipla escolha.

PESO DAS PARTES DA PROVA

1. Formação Geral = 25%
2. Componente específico = 75%

LOCAIS DE PROVA

O acesso ao local de prova e opção de impressão do Cartão de Informação do Estudante é atividade sequenciada ao preenchimento do Questionário do Estudante, exclusivamente por meio da página da Internet <http://portal.inep.gov.br>, durante o período de 15 de outubro a 18 de novembro de 2012, por força do disposto no § 1º do artigo 33-K da Portaria Normativa nº. 40/2007, em sua atual redação. A impressão do Cartão de Informação do Estudante não é requisito imprescindível à participação na prova, porém o estudante deve comparecer, no local, dia e horário especificados, munido de documento oficial de identificação (com fotografia). Não será admitido acesso à prova em local diferente daquele determinado pelo INEP, nem tampouco após as 13 horas (horário oficial de Brasília). O Cartão de Informação do Estudante conterà instruções para a correção de dados pessoais. Nessa ocasião, o estudante deverá ler as instruções, preencher o formulário com as eventuais correções cadastrais e apresentá-lo ao fiscal da prova, no dia e local determinado para o Exame. Os fiscais de prova também poderão fornecer o instrumento apropriado à correção de dados pessoais, caso seja necessário.

RESULTADOS

O Boletim de Desempenho do Estudante será disponibilizado aos estudantes participantes do ENADE 2012 por meio da página da Internet <http://portal.inep.gov.br>. As formas de acesso eletrônico ao Boletim de Desempenho do Estudante serão divulgadas pela mesma página da Internet e será iniciada após a divulgação oficial dos resultados do ENADE 2012.